



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 11/08/2023

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 093/2023 que *“Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências”*.

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, autorização legislativa para dispor sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Serafina Corrêa.

O Pacto de Aprimoramento do SUAS foi aprovado por Resolução do CNAS e possui força cogente, nos termos do inciso II do artigo 18 da LOAS, portanto, é de observância obrigatória pelos entes federados.

Assim o projeto de Lei visa adequar a organização da Assistência Social do Município em relação à Legislação Federal n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, através da Lei n. 12.345 de 06 de julho de 2011.

Além disso, no que tange aos repasses para os Municípios, Estados e Distrito Federal, dos recursos de que trata a Lei n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, foi publicada a portaria n. 109 de 22 de janeiro de 2020 que regulamenta a averiguação dos requisitos do artigo 30 da referida Lei para o exercício de 2020, sendo que o presente projeto de Lei visa também cumprir ao determinado na portaria citada.

Fundamentação:

Os dispositivos constantes no PL não geram impacto sobre as metas fiscais do município, pois visam apenas observar a legislação federal.

As despesas para atendimento da Gestão do SUAS, da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial, do Conselho Municipal da Assistência Social, dos Benefícios Eventuais e outras despesas de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social estão previstas e em consonância com PPA, LDO e LOA.

Opinião:

Diante do exposto é pela viabilidade da tramitação do Projeto de Lei nº 093/2023.

Michael F. S. Sladek
Contador
CRC/RS 99072-O